



|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Companhia de Saneamento de Maricá S.A. |            |
| Processo Número                        | 20145/2023 |
| Data do Início                         | 25/09/2023 |
| Folha                                  |            |
| Rubrica                                |            |

### TERMO Nº 3 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 79/2023.

A **Companhia de Saneamento de Maricá S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ – CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº.: 031.349.697-85 e pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RENATA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 600.787.393-57 e **COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A**, com sede na Padre Carapuceiro, nº 910, sala 501, empresarial Torre Acacio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife, PE – CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.005.206/0001-53, representada, neste ato, por sua procuradora legalmente constituída Sra. **RILEYDE EULÁLIA DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, assessora de diretoria, inscrita no CPF/MF sob nº 429.055.594,20, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 3 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 79/2023**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **20145/2023**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SANEMAR** e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

- I. A prorrogação do contrato n.º 79/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, amparada no art. 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 165 do RILC, na forma da justificativa inserida às fls. 462/463 dos autos do processo administrativo n.º 20145/2023 por 12 (doze) meses, vigorando de 11/10/2025 até 11/10/2026;
- II. Reajuste de valores, conforme estabelecido no instrumento convocatório nº 06/2023, assim como na cláusula nona do contrato nº 79/2023 (fls.120) com fundamento no artigo 69, inc. III, 81, § 7º da Lei 13.303/16 c/c arts. 183, § 7º, 185 e 186 do RILC;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor do contrato nº 79/2023, sofrerá um acréscimo de R\$ 82.289,40 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) em razão do reajuste estipulado no percentual de 5,225220%, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.



|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Companhia de Saneamento de Maricá S.A. |            |
| Processo Número                        | 20145/2023 |
| Data do Início                         | 25/09/2023 |
| Folha                                  |            |
| Rubrica                                |            |

2.2. O valor Global do Contrato nº 79/2023, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de R\$ 1.657.135,68 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme instrução processual e demonstrativo abaixo:



Razão Social: ASA RENT A CAR  
CNPJ: 07.005.206/0001-53  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATO: 79/2023  
VIGÊNCIA: 08/2024 à 07/2025

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE |                                             |      |        |                |                  | IPCA (AGO/24 A JUL/25) | CONTRATO REAJUSTADO |                |                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------|------|--------|----------------|------------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
|                               |                                             |      |        |                |                  | 5,225220%              | VALOR UNIT.         | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL      |
| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                    | UNID | QUANT. | VALOR UNIT.    | VALOR MENSAL     | VALOR ANUAL            | VALOR UNIT.         | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL      |
| 1                             | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH   | UNID | 14     | R\$ 2.163,11   | R\$ 30.283,54    | R\$ 363.402,48         | R\$ 113,03          | R\$ 2.276,14   | R\$ 382.391,52   |
| 4                             | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP | UNID | 4      | R\$ 7.972,17   | R\$ 31.888,68    | R\$ 382.664,16         | R\$ 416,56          | R\$ 8.388,73   | R\$ 402.659,04   |
| 5                             | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV     | UNID | 3      | R\$ 6.739,09   | R\$ 20.217,27    | R\$ 242.607,24         | R\$ 352,13          | R\$ 7.091,22   | R\$ 255.283,92   |
| 6                             | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN     | UNID | 5      | R\$ 9.769,54   | R\$ 48.847,70    | R\$ 586.172,40         | R\$ 510,48          | R\$ 10.280,02  | R\$ 616.801,20   |
| 26                            |                                             |      |        | R\$ 131.237,19 | R\$ 1.574.846,28 |                        |                     | R\$ 138.094,64 | R\$ 1.657.135,68 |
|                               |                                             |      |        | TOTAL          |                  |                        |                     | TOTAL          |                  |

Parágrafo Primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsão editalícia e contratual.

2.3. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 21088; Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Empenho nº: 833/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 79/2023, desde que compatíveis com o presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.



**SANEMAR**  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Companhia de Saneamento de Maricá S.A. |            |
| Processo Número                        | 20145/2023 |
| Data do Início                         | 25/09/2023 |
| Folha                                  |            |
| Rubrica                                |            |

**Parágrafo único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 07 de outubro de 2025.

Pela Sanemar: MARCIA DA SILVA FERREIRA

Pela Sanemar: RENATA ALVES DA SILVA

Pela Contratada: RILEYDE EULÁLIA DA SILVA DE ALMEIDA

#### TESTEMUNHAS

1 -

Matrícula:

800238

2 -

Matrícula:

800.369